

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO EMPREENDIMENTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA*

ATIVIDADE:

- 8.1 Lavra garimpeira, minerais garimpáveis;
- 8.2 Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos;
- 8.3 Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;
- 8.4 Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.);
- 8.5 Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe);
- 8.8 Britagem de rochas para uso imediato na construção civil.

REFERÊNCIA:

Resolução COMAM nº 041/2022

ITEM	DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	SIM	NÃO	ISENTO
1	Requerimento Inicial com assinatura reconhecida em cartório – MODELO SEMMA;			
2	Declaração de Informações Ambientais – DIA MODELO SEMMA assinada e reconhecida em cartório			
3	Recorte da Publicação do Requerimento em jornal local, regional ou estadual de grande circulação (o número do protocolo inicial deverá constar, obrigatoriamente, na publicação);			
4	Cópia do Documento de Identificação do Representante Legal;			
5	Comprovante atual de endereço ou residência;			
6	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado (se for o caso);			
7	Inscrição Estadual ou comprovante de isenção, devendo conter a atividade a ser licenciada (pessoa jurídica);			
8	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (pessoa jurídica);			
9	Instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, e cópia do documento identidade do procurador, (nos casos de representação);			
10	Comprovação de regularidade fundiária ou matrícula do imóvel ou contrato de locação ou arrendamento da propriedade onde será exercida a atividade a ser licenciada (nos casos de locação ou arrendamento, deverá constar em anexo o documento comprobatório do imóvel em nome do locador/arrendador);			
11	Acordo (com firmas reconhecidas) com o superficiário, acompanhado do documento identidade deste, ou alvará judicial, quando for o caso;			
12	Cópia do Cadastro Técnico Profissional – CTP nesta Secretaria do(s) responsável(eis) técnico(s) (vigente);			

13	Alvará de Licença da Prefeitura Municipal atualizado, detalhando o tipo de atividade e localização do empreendimento ou atividade;			
14	Auto de Vistoria – AVCB ou Certificado de Licença – CLCB do Corpo de Bombeiros (vigente) ;			
ITEM	DOCUMENTOS TÉCNICOS	SIM	NÃO	ISENTO
15	Planta de localização da poligonal do imóvel, devendo conter a orientação (Norte), vias de acesso, polígono do processo ANM incluindo áreas de apoio (Área Diretamente Afetada – ADA, Área Indiretamente Afetada – AIA), legenda e carimbo padrão ABNT com responsável técnico, proprietário e coordenadas geográficas DATUM WGS 84 ou SIRGAS 2000 (dependendo da atividade, do porte e/ou do potencial poluidor, este item deverá ser elaborado conforme o Termo de Referência específico para a atividade) ;			
16	Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;			
17	Relatório de Controle Ambiental – RCA devidamente assinado pelo responsável técnico, conforme o Termo de Referência (Anexo 1) ;			
18	Programa de Controle Ambiental – PCA devidamente assinado pelo responsável técnico, conforme o Termo de Referência (Anexo 2) ;			
19	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do(s) estudo(s) ambiental(ais) (assinada pelo contratante e responsável técnico) ;			
20	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico) ;			
21	Cadastro Ambiental Rural – CAR para imóveis rurais, devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente;			
22	Certificado Técnico Federal – CTF da atividade potencialmente poluidora junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;			
23	Cópia do registro de licença ou requerimento padrão protocolado na Agência Nacional de Mineração – ANM;			
24	Certificado do Cadastro Estadual de Controle das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Acompanhamento de Recursos Minerários – CERM;			
25	Comprovação de aquisição ou aluguel de todos os equipamentos a serem utilizados na atividade e cadastro dos mesmos nesta SEMMA, bem como comprovação da origem dos insumos;			
ITEM	DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS	SIM	NÃO	ISENTO
26	Cópia do registro do(s) equipamento(s) flutuante na Capitania dos Portos ou Marinha do Brasil, quando for o caso;			

27	Autorização emitida pela Gerencia da Unidade de Conservação (UC), quando a área do projeto estiver inserida, no todo ou em parte em UC ou em sua zona de amortecimento ou, quando se tratar de UC federal;			
28	Autorização emitida pela FUNAI, no caso de empreendimentos localizados em áreas com ocupação indígena;			
29	Termo de Anuência emitido pelo INCRA, no caso de empreendimentos localizados em áreas de assentamento;			
30	Licença para obras e edificações expedida pela Secretaria de Obras do Município, quando for caso;			
31	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando for caso;			
32	Autorização de Supressão Vegetal – ASV, se for o caso;			
33	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, se for o caso;			
34	Certificado de Registro para utilização de explosivos e acessórios emitido pelo Ministério do Exército, nos casos de desmonte de rochas.			

1. Caberá ao interessado atualizar as informações cadastrais e acompanhar o processo de licenciamento junto à SEMMA, sendo exclusivamente responsável pelas informações prestadas junto ao órgão.
2. Instaurado o processo, o pedido de licenciamento ambiental será analisado pela equipe técnica competente, que fará as notificações, vistorias e exigências cabíveis para garantia da viabilidade ambiental (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 16 DE DEZEMBRO 2019).
3. Documentos digitais apresentados por empreendedores — sejam pessoas físicas ou jurídicas — podem ser formalizados mediante uso de assinatura eletrônica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063/2020.

* Dispensado das fases anteriores.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA

ATIVIDADE:

- 8.1 Lavra garimpeira, minerais garimpáveis;
- 8.2 Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos;
- 8.3 Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;
- 8.4 Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.);
- 8.5 Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe);
- 8.8 Britagem de rochas para uso imediato na construção civil.

REFERÊNCIAS:

Instrução Normativa nº 06/2014;
Instrução Normativa nº 06/2013;
Instrução Normativa nº 11/2019;
Resolução COMAM nº 041/2022;
Resolução COEMA nº 162/2021;
Lei nº 3.427/2022;

O presente termo tem por finalidade oferecer, às pessoas físicas ou jurídicas, critérios e informações capazes de orientá-las na apresentação de projetos à Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente (SEMMA), com o objetivo de obter o licenciamento ambiental.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) deverá conter informações necessárias para avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade, propor medidas mitigadoras e programas relacionados aos impactos identificados.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Indicar as legislações pertinentes;
- 1.2. Indicar todas as tipologias de acordo com as atividades exercidas (secundárias e/ou de apoio) pelo empreendimento, baseada na Lei Complementar nº 140 de 2011 e Resolução COMAM nº 041/2022;

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Nome ou Razão Social;
- 2.2. CPF ou CNPJ;
- 2.3. Endereço completo;
- 2.4. Telefone/Celular;
- 2.5. Dados da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos ambientais;

2.6. Dados da equipe técnica responsável pela execução/supervisão da atividade;

2.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(eis) pela elaboração dos estudos ambientais.

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Endereço;

3.2. Coordenadas geográficas;

3.3. Mapa de localização.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

4.1. Histórico (considerando as atividades anteriormente desenvolvidas na região);

4.2. Apresentar memorial descritivo da atividade indicando a área total a ser afetada, devendo conter as coordenadas geográficas em DATUM WGS 84 ou SIRGAS 2000;

4.3. Planta de localização georreferenciada, em escala adequada, contendo:

- a. Áreas de Preservação ou de interesse ambiental;
- b. Sistemas de drenagem de áreas urbanas (águas pluviais e esgoto);
- c. Sistemas de drenagem de áreas rurais (curvas de nível) e/ou fontes hídricas superficiais e subterrâneas (rios, córregos, reservatórios artificiais e naturais);
- d. Vias de acesso;
- e. Instalações principais e estruturas de apoio;
- f. Poligonais outorgadas pela ANM, delimitando a área objeto de interesse do licenciamento (quando a atividade envolver a extração de minérios);
- g. Área objeto de supressão de vegetação e/ou limpeza de vegetação (quando for o caso).

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Indicar:

- a. Substância mineral a ser explorada;
- b. Mão de obra necessária;
- c. Infraestrutura básica necessária;
- d. Área da extração ou operação, com as medições do tamanho, além do comprimento, largura e profundidade das cavas, quando se caracterizar área de lavra a céu aberto;
- e. Método e as características da lavra/britagem/extração;
- f. Processo de extração e beneficiamento;

- g. Forma e armazenamento da camada húmica (quando houver atividade de lavra mineral);
- h. Forma de armazenamento da substância mineral;
- i. Procedimentos empregados durante o transporte e a comercialização do minério.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE

6.1. É obrigatória a apresentação dos insumos que serão utilizados, tais como:

- a. Combustíveis, óleos hidráulicos, lubrificantes, graxas e outros;
- b. Fontes de abastecimento e/ou captação de água e redes de energia elétrica ou outras fontes de fornecimento de energia;
- c. Equipamentos e maquinários como escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, tratores de esteira, britadores e peneiras móveis ou fixas, entre outros;
- d. Equipamentos auxiliares como geradores, bombas d'água, compressores, entre outros;
- e. Explosivos e acessórios de detonação;
- f. Substâncias químicas como compostos de mercúrio e/ou produtos químicos como floculantes, espumantes ou reagente específicos;

7. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

7.1. Meio Físico

7.1.1. Caracterizar sucintamente a área do empreendimento nos seus aspectos físicos, tais como:

- a. Geologia regional e local: deverá conter a descrição da geologia da área de influência da atividade;
- b. Tipos de solo: apresentar a descrição dos tipos de solos encontrados na área da atividade (formação e classe de solo);
- c. Clima da região: descrever o padrão climático regional e local, levando em consideração a sazonalidade da área;
- d. Caso o empreendimento utilize recursos hídricos subterrâneos (ex.: outorga de direito de uso para captação de água subterrânea, outorga preventiva, declaração de dispensa de outorga, autorização para perfuração de poços, barragens de acumulação de água, outros); o empreendedor deverá informar a SEMAS/PA para que avalie o caso e poderá ser solicitado um estudo específico de hidrogeologia.

7.2. Meio Biótico

7.2.1. Caracterizar sucintamente a área do empreendimento nos seus aspectos bióticos, tais como:

- a. Flora: identificar as fitofisionomias e habitats. Caso haja levantamento de dados primários, deverá ser utilizada metodologia que contemplem análises quantitativas e qualitativas. Os resultados deverão ser apresentados por meio de tabelas, gráficos, mapas ou esquemas ilustrativos. Quando for o caso, deverá mapear, quantificar (área) e caracterizar, através de inventário florístico – florestal, os locais onde ocorrerão a supressão de vegetação. O afugentamento de fauna deverá ser realizado juntamente com a supressão de vegetação.
- b. Fluvial: em caso de atividade no leito de rio, caracterizar a vegetação ciliar, identificar possíveis supressões em Áreas de Proteção Permanente – APP e, caracterizar os sistemas aquáticos;
- c. Fauna: caso haja levantamento de dados primários, deverá ser utilizada metodologia que contemplem análises quantitativas e qualitativas;
- d. Tanto para a flora, quanto para a fauna, deve-se abordar a presença de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e/ou com ameaça de sobre-exploração, diante da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN (IBAMA) e da Lista Regional (SEMAS).

7.3. Meio Socioeconômico

7.3.1. Apresentar diagnóstico sobre os seguintes aspectos:

- a. Uso e ocupação do solo;
- b. Saúde;
- c. Educação;
- d. Habitação;
- e. Sistema de comercialização;
- f. Sítios arqueológicos e antropológicos;
- g. Reservas Indígenas;
- h. Áreas de proteção especial;
- i. Regime de trabalho: estimar o número de funcionários do empreendimento, indicando o regime de remuneração e jornada de trabalho (turnos e escalas).

8. DOCUMENTO FOTOGRÁFICO

- 8.1. O documento fotográfico deve contemplar o registro de todos os tópicos de caracterização do empreendimento adotados neste presente termo, incluindo as fases de desenvolvimento e operação da atividade, seguindo todos os parâmetros técnicos para a sua produção, além dos seguintes tópicos:
 - a. Vista geral do empreendimento;
 - b. Compartimentos e setores (ex.: depósito, estacionamento, áreas externas, pátio de estocagem);

- c. Vizinhança e áreas de entorno;
 - d. Condições internas e externas dos dispositivos de controle ambiental (ex.: caixa separadora de água e óleo – CSAO, canaletas, bacias de contenção, kit de emergência ambiental, outros);
 - e. Equipamentos e insumos (matéria-prima), devidamente separados e identificados;
 - f. Captação de água (superficial ou subterrânea) ou fontes de recursos hídricos utilizados na atividade.
- 8.2. Todas as imagens deverão conter legenda, descrição, coordenadas geográficas e data de captura.



ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

ATIVIDADE:

- 8.1 Lavra garimpeira, minerais garimpáveis;
- 8.2 Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos;
- 8.3 Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado;
- 8.4 Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.);
- 8.5 Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe);
- 8.8 Britagem de rochas para uso imediato na construção civil.

REFERÊNCIAS:

Resolução COMAM n° 041/2022;
Resolução COEMA n° 162/2021;
Lei n° 3.427/2022;

1. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS GERADOS OU A SEREM GERADOS PELA ATIVIDADE

1.1. Deverá contemplar:

- a. Proposição de medidas mitigadoras e/ou de compensação ambiental para as operações relacionadas à extração, lavra e ao beneficiamento;
- b. Disposição de material estéril, disposição de rejeitos e ao encerramento da atividade;
- c. Ações tomadas para garantir a saúde e a segurança do trabalhador;
- d. Relatório fotográfico demonstrando a situação atual das áreas que serão alteradas durante as fases de instalação e operação do empreendimento.

2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

O programa contempla as medidas de prevenção à contaminação dos solos e dos recursos hídricos, bem como ações emergenciais para contenção de vazamentos e acidentes.

2.1. Para o saneamento básico das infraestruturas e instalações operacionais, deverá ser informado:

- a. Abastecimento de água potável;
- b. Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários;
- c. Manejo das águas pluviais;

2.2. Para o gerenciamento dos resíduos sólidos, deverá ser apresentado:

- a. Inventário de resíduos;

- b. Indicação e destinação de cada resíduos (em caso de contratação de empresa terceirizada, apresentar cópia da licença ambiental).

2.3. Para cada insumo utilizado na atividade, deve ser informado(a):

- a. A classificação quanto ao grau de toxicidade e periculosidade;
- b. Os procedimentos de manuseio seguro;
- c. As condições adequadas de armazenamento;
- d. A destinação final e o descarte de resíduos.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

Medidas e ações necessárias para restaurar áreas ambientalmente degradadas, visando a recomposição da cobertura vegetal, a estabilidade do solo e a recuperação das funções ecológicas do ambiente afetado.

O conteúdo do PRAD deve ser adaptado conforme as exigências para cada atividade, mantendo o enfoque técnico específico para cada situação.

3.1. Apresentar o PRAD com cronograma executivo das áreas de influência da atividade:

- a. Áreas de lavra;
- b. Beneficiamento mineral;
- c. Bacias de rejeitos;
- d. Pilhas de estéril;
- e. Diques e barragens;
- f. Áreas das instalações de infraestrutura;
- g. Vias de acesso;
- h. Vegetação nativa, APP's e vegetação secundária;
- i. Outros.

4. PLANO DE FECHAMENTO DE MINA E ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

4.1. O plano deverá compreender todo o levantamento dos passivos na área do empreendimento:

- a. Previsão do início das ações de fechamento/descomissionamento;
- b. Ações de monitoramento pós-encerramento da atividade em consonância com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- c. Inserir o aspecto socioeconômico vinculado à atividade;

- d. Catalogação dos equipamentos que serão aproveitados (reutilização, venda ou sucateamento);
- e. Realização da descontaminação dos equipamentos e das estruturas.

5. PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE)

5.1. O plano deverá compreender todas as identificações e avaliações de riscos:

- a. Identificação dos riscos por fonte causadora;
- b. Hipóteses de acidentes;
- c. Análise de vulnerabilidade das pessoas diretamente envolvidas na atividade e o treinamento recebido;
- d. Equipamentos de segurança, bem como as orientações e procedimentos a serem adotados nas situações de emergências, incluindo a forma de acionamento do referido PAE.

6. DOCUMENTO FOTOGRÁFICO

6.1. O documento fotográfico deve contemplar todos os planos e programas executados no presente PCA, seguindo todos os parâmetros técnicos para a sua produção. Todas as imagens deverão conter legenda, descrição, coordenadas geográficas e data de captura.

Assinatura do Responsável Técnico